

## **PLANO DE OPERAÇÃO**

Promoção

### ***“EMBARQUE PARA A GRÉCIA COM CASA & CONFORTO BY ZUPPER”***

#### **DADOS DA EMPRESA PROMOTORA**

Nome: **CONTENT HOUSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**

Endereço: Rua dos Macunis nº 460, Vila Madalena

CEP: 05444-001 – São Paulo – SP

CNPJ/MF: 10.808.447/0001-45

#### **DADOS DAS EMPRESAS PROMOTORAS ADERENTES**

Nome: **B2W COMPANHIA DIGITAL**

Endereço: Rua Sacadura Cabral nº 102

CEP 20081-902, Saúde – Rio de Janeiro – RJ

CNPJ nº 00.776.574/0006-60

Nome: **KONTIK FRANSTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ZUPPER**

Endereço: Rua Itapeva nº 26/15º andar

CEP 01332-000, Bela Vista – São Paulo – SP

CNPJ nº 73.431.686/0010-30

O presente plano de operação visa à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, na modalidade **Sorteio**. Redigido em conformidade com a Lei 5.768/1971, Decreto 70.951/1972 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, será executado de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Produtos em promoção: todos os produtos da linha Casa & Conforto Ilhas Gregas, comercializados pela loja online <https://www.shoptime.com.br> ou pelo Televentas, por meio do telefone 4003-1020.

#### **1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO**

1.1 A promoção, realizada em todo o território nacional, começa em **20 fevereiro de 2018** e termina em **28 de março de 2018**.

1.2 O período de participação na promoção será de 0h1min do dia **20 de fevereiro de 2018** até as 23h59min do dia **21 de março de 2018** (horários de Brasília).

1.3. Não poderão participar da promoção os funcionários e parentes de primeiro grau da empresa promotora, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., da B2W Companhia

Digital, Lojas Americanas S.A., da Kontik-Franstur Viagens e Turismo Ltda., das agências e demais empresas envolvidas diretamente com esta promoção.

1.3.1. Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item 3.3.

## 2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente promoção apenas pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil, que efetuarem compras no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em produtos da linha Casa & Conforto Ilhas Gregas comercializados no site <https://www.shoptime.com.br> e por meio do Televendas, no telefone número 4003-1020, no período de 20.02.2018 a 21.03.2018, desde que obedecidos os demais requisitos deste plano de operação.

2.2. Para efetivar a sua participação, o consumidor elegível deverá, no período compreendido entre 0h1min do dia **20.02.2018** até as 23h59m do dia **21.03.2018**, inscrever-se na promoção por meio do site [www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas](http://www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas), informando obrigatoriamente os seus dados pessoais nos campos solicitados, além de ler e aceitar os termos do regulamento.

2.2.1. O CPF informado no cadastro realizado em atendimento ao item 2.2 deve ser o mesmo utilizado para efetivação da compra. Esta condição é essencial para a identificação da nota fiscal da compra realizada e, se cumpridas todas as condições, para a atribuição do Número da Sorte.

2.2.2. Também será solicitada ao participante a criação de login e senha que serão utilizados para posterior acesso, por meio do site [www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas](http://www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas) aos Números da Sorte com os quais concorrerá ao prêmio desta promoção.

2.2.3. Caso o consumidor não tenha êxito no seu cadastramento, será informado sobre o motivo do insucesso na mesma tela em que realizou o cadastro para que possa fazer a correção.

2.2.4. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito por meio do site da promoção, implicará a desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.3. **A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) gastos em produtos participantes da promoção, em uma única compra**, desprezadas as frações, será atribuído ao consumidor **1 (um) Número da Sorte**, composto por número de série e número de ordem, com o qual concorrerá ao prêmio aqui previsto.

2.3.1. A compra assim estabelecida deverá estar registrada em um único cupom/nota fiscal, não sendo admitida a soma de compras distintas para atingir o valor de participação.

2.3.2. Da mesma forma, qualquer valor fracionado, excedente a múltiplos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será desprezado para efeitos de participação.

*Exemplo 1: um cupom fiscal de uma compra no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) em produtos participantes dará direito a 1 (um) **Número da Sorte** para concorrer ao prêmio desta promoção. O saldo restante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) será desprezado e não poderá ser utilizado para efeito de atribuição de outros **Números da Sorte**.*

*Exemplo 2: um cupom fiscal de uma compra no valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) em produtos dará direito a 2 (dois) **Números da Sorte** para concorrer ao prêmio desta promoção. O saldo restante de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) será desprezado e não poderá ser utilizado para efeito de atribuição de outros **Números da Sorte**.*

2.3.3. Fica determinado que o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) deverá ser atingido no valor total da compra, e não no valor de cada parcela, nos casos de compras parceladas.

2.4. Os Números da Sorte serão atribuídos e disponibilizados aos participantes elegíveis e cadastrados no site da promoção após a emissão da nota fiscal de compra, ou seja, até 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pedido de compra do produto que participa da promoção, na forma deste regulamento.

2.5. Os consumidores poderão conhecer com quantos e quais **Números da Sorte** estão concorrendo acessando o site da promoção, no endereço [www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas](http://www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas) informando, para tanto, o login e senha cadastrados no momento da inscrição.

2.6. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes, cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

2.7. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção.

### **3. DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

3.1. Para a apuração dos contemplados desta promoção serão utilizadas 100 (cem) séries (de 00 a 99), cada uma delas com 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00.000 a 99.999.

3.1.1. Os números de ordem serão distribuídos de forma concomitante e aleatória entre todas as séries.

3.1.2. Caso a quantidade de **Números de Sorte** atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas para serem distribuídas nesta promoção, a participação será considerada encerrada antecipadamente, devendo a promotora divulgar tal informação por meio dos mesmos canais utilizados para a divulgação da promoção.

3.2. Com base no resultado da extração da Loteria Federal do dia **28.03.2018** será apurado um **Número da Sorte** base, de acordo com a seguinte regra:

- ✓ Para obtenção do número de ordem serão utilizados os algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- ✓ Para determinação do número de série será utilizado o algarismo da **dezena simples** do primeiro e segundo prêmio da extração da Loteria Federal. Se o número obtido for 00, será contemplada a última série.

3.2.1 Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	3	6	3	5	8
2º Prêmio	1	8	2	7	5
3º Prêmio	9	2	7	3	3
4º Prêmio	7	0	6	1	6
5º Prêmio	5	1	3	8	2

*Exemplo de Número da Sorte contemplado: 57.85362.*

3.3. Caso o número contemplado não encontre correspondente nos **Números da Sorte** enviados, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado contemplado o **Número da Sorte** distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o **Número da Sorte** distribuído imediatamente inferior, na mesma série, até que se identifique o ganhador. Caso a série encontrada não possua números de ordem, fica determinado que a regra acima será aplicada na série imediatamente anterior.

3.4. Caso a extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de loteria que ocorrer em data posterior.

## 4. DA PREMIAÇÃO

4.1. O único contemplado, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 3, fará jus a uma viagem de turismo com direito a 1 (um) acompanhante, para a Grécia, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.1.1. O pacote de viagem será de **3 (três) noites em Atenas, 2 (duas) noites em Santorini e 2 (duas) noites em Mykonos**, com hospedagem em hotel de categoria turística ou equivalente e café da manhã para o participante contemplado e seu acompanhante.

4.1.2. O pacote inclui, ainda, para o contemplado e seu respectivo acompanhante, bilhetes de ferry Pireo/Santorini/Mikonos/Pireo, traslados segundo itinerário, citytour de meio dia em Atenas, tour organizado em espanhol, taxas de hotéis, seguro viagem.

4.1.3. A viagem incluirá passagens aéreas de ida e volta em classe econômica para Atenas, na Grécia, incluindo as taxas de embarque, os traslados necessários de ida e volta da residência do contemplado e de hotéis para aeroportos.

4.1.4. A viagem inclui, ainda, seguro de acidente pessoal durante o período da viagem, por invalidez e morte acidental, para os contemplados e respectivo acompanhante.

4.1.5. As empresas aéreas, seguradora e hoteleiras correspondentes à operação do prêmio serão escolhidas a critério da empresa promotora da campanha, conforme disponibilidade do período escolhido pelo contemplado para a realização da viagem, observados os períodos de exceção indicados no item 4.1.6. O agendamento da viagem deverá ser realizado conforme instruções contidas na carta compromisso. Uma das condições é que ele deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de embarque.

4.1.6. O contemplado tem o direito de realizar a viagem em até 365 (trezentos e cinco) dias, contados da data da assinatura da carta compromisso, com exceção dos meses de janeiro, fevereiro e julho e de feriados relativos ao calendário brasileiro.

4.1.7. O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela empresa promotora.

4.1.8. Não estão incluídos no pacote excursões extras, bebidas alcoólicas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e de integral responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço. Em resumo, a promotora será responsável pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do prêmio, conforme o presente plano de operação. Não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, mesmo que ocorra por decisão e conta do participante e/ou seu acompanhante.

4.1.9. A utilização do prêmio se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste plano de operação, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

4.1.10. O participante contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam realizar outras atividades além daquelas definidas pela promotora.

4.1.11. Somente será admitido acompanhante menor de 18 (dezoito) anos se o contemplado for um dos seus responsáveis legais ou se o menor tiver a devida autorização expressa de seus responsáveis legais e do juizado de menores para viajar além de, obrigatoriamente, possuir alguma relação de parentesco com o ganhador. Nenhum menor de idade, em hipótese alguma, poderá permanecer desacompanhado ao longo de todo o usufruto do prêmio.

4.1.12. Na eventualidade de o contemplado e/ou o acompanhante, mesmo tendo passaporte e visto válidos, sofrerem restrições no procedimento de imigração, a promotora não terá qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato.

4.1.13. Ainda, é de inteira responsabilidade do participante contemplado e de seu respectivo acompanhante a expedição de todos os documentos porventura necessários para a viagem, tais como passaporte, vistos, autorizações, vacinas etc. A falta de apresentação de tais

documentos à promotora na data previamente estabelecida e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pela **PROMOTORA**, implicando desclassificação do participante, uma vez que o prêmio é pessoal e intransferível; e, em seu lugar, será identificado outro, na forma do item 3.3 deste plano. As demais despesas, porventura impostas por acordos internacionais, como seguro saúde, serão arcadas pela promotora.

4.2 O valor total da premiação é **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

*Obs.: conforme a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações das Leis 9.065/95 e 11.196/05, a empresa recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada apuração ou cada sorteio, por meio de DARF recolhido na rede bancária com o código 0916.*

## 5. EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

5.1. O prêmio será exibido no material de divulgação da promoção, na TV, bem como nas redes sociais da empresa promotora.

5.2. De acordo com o Decreto nº. 70.951/72 – Art. 15 – parágrafo 1º, a promotora comprovará a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para a apuração.

5.2.1. Caso não seja possível esta comprovação, a promotora efetuará a competente caução do valor respectivo, na forma prescrita pela Portaria MF 41/08.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO

6.1. O contemplado será comunicado desta condição por e-mail e/ou telefone, visando à coleta das informações necessárias para as providências quanto à entrega do prêmio; sendo que seu nome será divulgado apenas após a validação de sua condição de contemplado.

6.2. A promotora efetuará a entrega do prêmio no domicílio do participante contemplado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da promoção.

6.2.1. O prêmio, por se tratar de uma viagem, será entregue na forma de uma carta compromisso, garantidora de sua realização.

6.3. No ato da entrega do prêmio, o ganhador deverá fornecer cópia de seu CPF, RG e assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

6.3.1. Caso o contemplado não apresente em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação da promotora, os documentos elencados no item 6.3 ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e será aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.3.

6.3.2. Caso o contemplado não retorne as mensagens enviadas pela promotora avisando-o da contemplação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ele será automaticamente desclassificado e será aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.3.

6.3.3. Além disso, o contemplado deverá receber pessoalmente o prêmio da promoção devendo, para tanto, comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil.



6.4. Fica aqui determinado que a comprovação da idade do acompanhante é obrigatória no momento da entrega do prêmio, observadas as disposições estabelecidas no item 4.1.12.

6.5. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em seu nome, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade do prêmio a ser distribuído nesta promoção.

6.5.1. Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

6.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

## **7. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO**

7.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da carta compromisso.

7.2. O prêmio, caso não seja distribuído, terá seu valor recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União, na forma da Lei.

## **8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

8.1. A promoção será divulgada na internet, nas redes sociais ou em qualquer outro meio publicitário de livre escolha da promotora.

8.2. O participante concorda, desde já, em autorizar a empresa promotora a utilizar seu nome e imagem para divulgação da promoção na Internet, redes sociais, televisão, rádio, revistas, flyers, folhetos, adesivos, cartões e outdoors, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do encerramento da promoção, sem qualquer tipo de ônus para a empresa promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata este item.

8.3. O regulamento completo da promoção estará disponível no site [www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas](http://www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas).

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela promotora; caso persistam, serão submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos locais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9.2. Para obter esclarecimentos de dúvidas sobre esta promoção, os interessados poderão fazer contato com a promotora por meio do e-mail [promocaoilhasgregas@shoptime.com.br](mailto:promocaoilhasgregas@shoptime.com.br).

9.3. O participante reconhece e aceita que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

9.4. A participação na presente promoção implica a aceitação automática de todas as disposições do presente plano de operação.

9.5. O número do certificado de autorização constará de forma clara e precisa no hotsite da promoção [www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas](http://www.shoptime.com.br/promocaoilhasgregas). Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita dispensa da aposição fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização CAIXA no referido site.